

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 8/2023 - TP**

Processo Administrativo: 78/2023  
Processo de Licitação: 78/2023  
Data do Processo: 14/09/2023

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 75/2023 (Sequência: 2)**

Ao(s) 3 de Outubro de 2023, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 198/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 78/2023, Licitação nº. 8/2023 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/2023 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 08/2023 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO/SC, COMPREENDENDO: ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE RESULTADOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. As 14:00 horas do dia 03/10/2023, reuniu-se o presidente da comissão permanente de licitações Sr. Luiz Carlos Negri, e membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 198/2023 de 02/05/2023, para retomada da sessão de análise e julgamento da habilitação. Considerando que ambas as empresas apresentaram os esclarecimentos referente o ocorrido conforme e-mails em anexo a esta Ata, encerrou-se o prazo e decidiu-se dar continuidade a sessão de análise e julgamento de habilitação. Registra-se que as participantes foram comunicadas via e-mail e também postado no site www.saobernardino.sc.gov.br, sobre a data, local e horário da continuidade da sessão, porém não teve representante legal presente. Dos fatos Inicialmente, registra-se que na data de 02/10/2023, pela parte da tarde, recebemos uma ligação telefônica de Andressa Gregolin Donzelli, servidora do município de União do Oeste SC do setor de licitações, onde falou que teve conhecimento do ocorrido e relatou de que entregou equivocadamente o Certificado de Registro Cadastral original da empresa FENIX INSTITUTO LTDA para o representante da empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, explicou que no dia 29/09/2023 o representante da empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA foi até o setor para solicitar o documento original de sua empresa, e no momento em que chegou, faltavam poucos minutos para darem inicio a abertura de uma licitação, e que na pressa entregou o documento sem conferir. A empresa FENIX INSTITUTO LTDA, encaminhou esclarecimento por e-mail na data de 02/10/2023 conforme segue: Bom dia! Em anexo transcrevemos a resposta efetuada pelo Setor de Licitações do Município de União do Oeste/SC, em relação ao CRC da empresa Fênix Instituto Ltda estar no envelope da empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA: Boa tarde, tudo bem? Primeiramente pedimos desculpas, pois foi um erro no momento da impressão do documento. No dia 29/09/2023 a empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA veio até o setor para solicitar o documento, faltavam poucos minutos para darmos inicio a abertura de uma licitação, por isso no momento da pressa a impressão foi feita de forma errada e acabamos não conferindo o documento, ainda mais porque o CRC de ambas as empresas estavam em sequência um do outro. Tendo em vista que o município realizou recentemente licitação para contratação de empresa para concurso público e ambas efetuaram o cadastro no município. Inclusive deixamos claro que os Certificados de Registro Cadastral das empresas FENIX INSTITUTO LTDA E GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ainda estão em vigência caso for necessário. Att, Andressa Gregolin Donzelli Agente de Contratações, Compras e Contratos União do Oeste/SC (49)3348-1212 On Mon, Oct 2, 2023 at 11:20?AM Delma Borges Ferreira Zanela <fenixinstituto2022@gmail.com> wrote: Bom dia! Documento recebido. Estamos em contato com o Município de União do Oeste sobre o ocorrido. Acreditamos que houve equívoco no fornecimento do documento à empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, a pedido da própria empresa. Não solicitamos cópia do CRC para a empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Aguardaremos manifestação do setor responsável do Município de União do Oeste para os procedimentos posteriores. Atenciosamente, Fênix Instituto Ltda On Mon, Oct 2, 2023 at 11:03?AM Compras São Bernardino <compras@saobernardino.sc.gov.br> wrote: Caras empresas A empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, encaminhou por e-mail o esclarecimento na data de 02/10/2023, conforme segue : "O proprietário da proponente buscou junto a Prefeitura de União do Oeste - SC, para requisitar cópia original do CRC em nome da Empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Fato que ocorreu por volta das 8:30hs/min, do dia 29/09/2023 com presença testemunhal, caso necessário. O documento foi entregue no mesmo ato assinado pelo funcionário responsável do Setor de Licitações e Compras. O documento foi entregue ao proponente sem vista-lo. Tinha-se a certeza de que era o CRC original da Empresa requisitante. "A empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA Ltda. Estava de posse do CRC, mas apenas como cópia e não original, (em Anexo), que também poderá e caberá, se necessário, o município de São Bernardino fazer a conferência "in-loco" "Apresentamos também o CRC emitido pelo Município de São Carlos, como

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

**CNPJ:** 01.612.812/0001-50  
**RUA VERÔNICA SCHEID,1008**  
**C.E.P.:** 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 8/2023 - TP**

**Processo Administrativo:** 78/2023  
**Processo de Licitação:** 78/2023  
**Data do Processo:** 14/09/2023

Folha: 2/2

frisado na Ata, com a devida validade, podendo ser este como integrante dos documentos de habilitação. Diante das manifestações e considerando a ligação telefônica da servidora do município de União do Oeste SC, ficou esclarecido de que não houve má fé por nenhuma participante. Dando seqüência analisou-se os demais documentos de habilitação. Conforme consta no Edital no item 3.2.2 para as empresas ter o direito diferenciado e favorecido da lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, deveriam comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias. Após análise constatou-se que a empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA, apresentou a Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial do Estado de SC, emitida na data de 12/07/2023, comprovando de que o porte da empresa é Micro Empresa, sendo-lhes concedido o devido tratamento; já a empresa FENIX INSTITUTO LTDA apresentou uma Certidão Específica emitida na Junta Comercial do Estado de SC, na data de 16/08/2023, referente o andamento do processo, não sendo possível identificar a situação da empresa atual, portanto não sendo-lhe concedido o tratamento diferenciado e favorecido de que dispõe a referida lei. Em seguida, analisou os demais documentos de habilitação das participantes com a conferência das certidões emitidas via Internet no endereço eletrônico constante nas mesmas, a veracidade foi confirmada e os comprovantes foram impressos e anexos no processo, ficando desta forma as duas participantes habilitadas para a próxima fase. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não teve a presença dos representantes legais na sessão, não teve desistência de recurso expressa em ata, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, estando convocados os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período, a referida ata será postada no site [www.saobernardino.sc.gov.br](http://www.saobernardino.sc.gov.br) no devido processo. Sendo assim fica a sessão suspensa e aguarda-se o prazo, a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, será marcada somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. O prazo recursal encerra dia 10/10/2023. Os recursos deverão atender o item 13 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 3 de Outubro de 2023

**COMISSÃO:**

LUIZ CARLOS NEGRI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
LUCAS CENI - ..... - MEMBRO  
JULIANO DA SILVA - ..... - MEMBRO